



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do objeto, natureza, requisitos e especificações técnicas

O objeto da presente contratação consiste na **locação, por diária, de equipamentos rodoviários, por meio do Consórcio**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, para execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais e demais vias municipais.

A contratação compreenderá, inicialmente:

Item 01 – Locação de escavadeira: 40 (quarenta) diárias;

Item 02 – Locação de pá carregadeira: 40 (quarenta) diárias.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em **perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança**, apresentando desempenho compatível com os serviços a serem executados e atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas adequadas às atividades previstas, observando-se, no mínimo:

a) Escavadeira:

equipamento de porte e capacidade compatíveis com serviços de infraestrutura viária; capacidade para execução de escavação, movimentação de solo e materiais, limpeza e manutenção de valas e dispositivos de drenagem; sistema hidráulico e componentes mecânicos em condições adequadas de funcionamento; condições de operação que garantam segurança, produtividade e eficiência; equipamentos e acessórios necessários à execução das atividades previstas.

b) Pá carregadeira:

equipamento de porte e capacidade compatíveis com serviços de manutenção de vias; capacidade adequada para carregamento, movimentação e manejo de solo, cascalho, pedras e demais materiais utilizados nos serviços; sistema hidráulico, motor, transmissão e demais componentes em condições adequadas de funcionamento; condições de operação que assegurem produtividade, segurança e eficiência; acessórios necessários à execução das atividades previstas.

Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários à execução dos serviços, bem como às normas vigentes aplicáveis a máquinas e equipamentos, especialmente às disposições da **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, quando aplicável.





Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme a programação da Administração, mediante solicitação da Secretaria, observando-se as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nas normas do Consórcio.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada conforme as responsabilidades definidas na contratação, de modo a assegurar sua disponibilidade e condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização. Eventuais falhas que impeçam a execução dos serviços deverão ser solucionadas em prazo compatível com a necessidade da Administração, inclusive mediante substituição do equipamento, quando cabível.

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Federal nº 11.107/2005**, o **Decreto Federal nº 6.017/2007**, o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio, a **Resolução nº 020/2025**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço de locação de equipamentos rodoviários, remunerado por diária de utilização, não se tratando de aquisição de bens, obra ou serviço de engenharia.

A contratação será realizada conforme a demanda da Administração, sendo estimada a utilização de 40 (quarenta) diárias, distribuídas entre os dois equipamentos.

1.3. Características gerais da contratação

A solução deverá permitir que os equipamentos sejam utilizados de forma independente, conforme a necessidade dos serviços, podendo ser empregados em diferentes frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O objeto será dividido em 02 (dois) itens, considerando a natureza e as características distintas dos equipamentos, de forma a ampliar a competitividade e permitir a contratação de fornecedores especializados em cada tipo de maquinário, sem prejuízo da execução dos serviços.

A contratação deverá garantir que os equipamentos estejam disponíveis em condições adequadas de funcionamento e segurança, possibilitando sua utilização para manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, especialmente das estradas rurais e vias não pavimentadas.

A especificação definitiva dos equipamentos, incluindo eventuais requisitos de potência, capacidade operacional, acessórios e demais características técnicas, deverá ser estabelecida no Termo de Referência com base na necessidade efetivamente identificada, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam limitar a competitividade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para avaliar a necessidade de disponibilização de





equipamentos rodoviários destinados à manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais.

Conforme demonstrado no ETP, foi identificada a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, tendo em vista a demanda contínua por serviços que necessitam de equipamentos de maior porte, especialmente escavadeira e pá carregadeira.

O ETP analisou as alternativas disponíveis, incluindo a utilização de equipamentos próprios, a aquisição de novos equipamentos e a locação de equipamentos diretamente no mercado, concluindo que a utilização dos equipamentos por meio do Consórcio apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A contratação será realizada de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, observando-se o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Resolução nº 020/2025, que regulamenta a utilização dos equipamentos do Consórcio pelos entes consorciados.

O ETP correspondente integra o processo administrativo da contratação e constitui fundamento para a definição do objeto, dos quantitativos, da solução escolhida e dos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO?

A contratação é necessária para ampliar a capacidade operacional do Município na execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária, especialmente das estradas rurais e vias não pavimentadas.

A disponibilidade de escavadeira e pá carregadeira permitirá a realização de serviços de escavação, movimentação de solo e materiais, limpeza e manutenção de sistemas de drenagem, carregamento de cascalho, pedras e outros materiais, além de outras atividades necessárias à conservação das vias municipais.

A utilização dos equipamentos por diária e conforme a demanda possibilita maior flexibilidade operacional e melhor racionalização dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisição imediata de equipamentos permanentes para atender demandas pontuais ou variáveis.

A contratação também contribuirá para:

- melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais e vias municipais;
- agilizar a execução dos serviços de manutenção;
- ampliar a capacidade de atendimento das equipes da SEIMOB;
- atender às demandas das comunidades rurais;
- facilitar o transporte escolar e o acesso da população aos serviços públicos;
- contribuir para o escoamento da produção agrícola;
- possibilitar resposta mais rápida a situações de deterioração das vias, especialmente após períodos de chuvas;
- promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2.3 Amparo legal da necessidade





A necessidade da contratação possui amparo na legislação que disciplina a organização administrativa e a prestação dos serviços públicos municipais, bem como na legislação específica relativa aos consórcios públicos.

Destacam-se como fundamentos legais e normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;

Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, que estabelecem as condições de participação e utilização dos serviços e equipamentos pelos entes consorciados;

Resolução nº 020/2025, que regulamenta a utilização dos equipamentos do Consórcio pelos entes consorciados; demais normas e regulamentos municipais aplicáveis à contratação e à execução dos serviços de infraestrutura viária.

A contratação está relacionada ao cumprimento do interesse público de garantir a adequada manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, especialmente das estradas rurais, sendo necessária para assegurar condições adequadas de circulação, mobilidade, acesso às comunidades e escoamento da produção.

Ressalta-se que a presente contratação não decorre de uma obrigação legal específica de fornecimento de determinado equipamento, mas da necessidade administrativa de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura e mobilidade urbana e rural, dentro das competências atribuídas ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na locação, por diária, de equipamentos rodoviários por meio do Consórcio, compreendendo inicialmente 40 (quarenta) diárias de escavadeira e 40 (quarenta) diárias de pá carregadeira, destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais.

3.2. Por se tratar de locação de equipamentos, o ciclo de vida do objeto possui características distintas de uma aquisição de bens permanentes, uma vez que a propriedade dos equipamentos permanece com o Consórcio ou com o responsável por sua disponibilização. Ao final da utilização ou da vigência contratual, os equipamentos deverão ser devolvidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, não cabendo ao Município realizar seu descarte ou destinação final como proprietário.

A solução compreende as seguintes etapas:

a) Disponibilização dos equipamentos





Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme a programação e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho.

b) Operação e utilização

A utilização ocorrerá conforme a demanda efetiva da Administração, mediante controle das diárias utilizadas. Os equipamentos serão empregados em serviços como escavação, movimentação e carregamento de materiais, manutenção de drenagem, conservação de estradas rurais, regularização de vias e demais atividades compatíveis com suas características.

A operação deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando pertinente.

c) Custos de operação

Os custos relacionados à operação dos equipamentos deverão observar as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nas regras do Consórcio, especialmente quanto a combustível, operador, deslocamento, manutenção e demais despesas eventualmente incidentes.

d) Manutenção preventiva e corretiva

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização.

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme as responsabilidades definidas no contrato e nas normas do Consórcio, incluindo a substituição de componentes e peças necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, quando de responsabilidade do fornecedor.

Na ocorrência de falha mecânica ou defeito que impeça ou comprometa a utilização do equipamento, deverão ser adotadas medidas para seu reparo ou substituição, de forma a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

e) Assistência técnica

Quando necessária, a assistência técnica deverá ser disponibilizada em prazo compatível com a necessidade da Administração, especialmente em situações que impossibilitem a continuidade dos serviços.

Os procedimentos para comunicação de defeitos, atendimento, reparo e eventual substituição do equipamento deverão ser definidos no instrumento de contratação.

f) Atualizações e melhorias





Por se tratar de locação, não haverá aquisição de software ou tecnologia pelo Município que exija atualizações durante o ciclo de vida do objeto.

Entretanto, os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e atender aos padrões técnicos e de segurança vigentes durante o período de utilização.

g) Reposição de peças e componentes

As peças, componentes e demais elementos necessários à manutenção dos equipamentos deverão ser substituídos conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato, utilizando-se componentes adequados e compatíveis com os equipamentos, de modo a preservar seu desempenho, segurança e durabilidade.

h) Garantia

Por se tratar de locação, a garantia deverá estar relacionada à disponibilidade e ao adequado funcionamento dos equipamentos durante o período contratado.

O fornecedor deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados estejam em condições adequadas de utilização e, quando ocorrerem falhas não decorrentes de uso inadequado, deverão ser adotadas as providências necessárias para reparação ou substituição, conforme as condições estabelecidas na contratação.

i) Encerramento da utilização e devolução

Ao término da utilização ou da vigência contratual, os equipamentos deverão ser devolvidos ao Consórcio ou ao responsável por sua disponibilização, nas condições previstas no instrumento contratual, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Não haverá transferência da propriedade dos equipamentos para o Município, razão pela qual não caberá à Administração realizar o descarte final dos equipamentos.

j) Destinação ambiental de resíduos

Eventuais resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos, como óleos lubrificantes usados, filtros, peças, pneus e outros componentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades estabelecidas no contrato.

Quando a manutenção for de responsabilidade da contratada, caberá a ela providenciar a adequada destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades, inclusive observando os procedimentos de logística reversa quando legalmente aplicáveis.

3.2. Viabilidade técnica e econômica





A solução apresenta viabilidade técnica por disponibilizar equipamentos adequados às atividades de infraestrutura viária, permitindo atender às demandas da Administração de forma flexível e conforme a necessidade.

Sob o aspecto econômico, a locação por diária evita a necessidade de aquisição dos equipamentos e os custos permanentes associados à propriedade de máquinas, como depreciação, manutenção, armazenamento e substituição de componentes.

Além disso, a contratação permite que os equipamentos sejam utilizados somente durante o período necessário à execução dos serviços, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE DISPUTA

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos rodoviários por diária, especificamente escavadeira e pá carregadeira, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB.

4.1.1 O fundamento legal da contratação decorre do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Decreto Federal n.º 6.017/2007, que regulamentam a gestão associada de serviços públicos e permitem aos entes consorciados a contratação direta de bens e serviços por meio do Consórcio, observadas as regras constantes de seu Estatuto e do Protocolo de Intenções.

4.1.2 Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a forma de contratação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que se trata de contratação realizada por ente consorciado diretamente com o consórcio público do qual faz parte, hipótese expressamente autorizada pela legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO,

5.1. Forma de execução e acompanhamento da contratação

A execução do objeto consistirá na disponibilização, sob demanda e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, de equipamentos rodoviários para utilização por diária, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais.

A execução deverá ocorrer desde a formalização da contratação até o encerramento, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio e na Resolução nº 020/2025.

5.1.1. Início da execução

Após a formalização da contratação, a Administração deverá comunicar ao Consórcio a necessidade de utilização dos equipamentos, indicando, conforme a programação dos serviços:

- tipo de equipamento solicitado;





- quantidade de diárias necessárias;
- local de execução dos serviços;
- período previsto para utilização;
- natureza dos serviços a serem realizados;
- demais informações necessárias à adequada programação e disponibilização do equipamento.

A utilização dos equipamentos ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, não implicando obrigação de utilização imediata ou contínua de todas as diárias estimadas.

5.1.2. Disponibilização dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.

Deverão estar aptos a executar os serviços previstos, não podendo apresentar defeitos ou condições que comprometam a produtividade, a segurança dos operadores ou a qualidade dos serviços.

Antes do início da utilização, o fiscal poderá verificar as condições gerais do equipamento, registrando eventuais irregularidades.

5.1.3. Execução dos serviços

Os equipamentos serão utilizados para serviços compatíveis com suas características, tais como:

- manutenção e recuperação de estradas rurais;
- escavação e movimentação de solo;
- limpeza e manutenção de dispositivos de drenagem;
- carregamento e movimentação de cascalho, pedras e outros materiais;
- regularização e conservação de vias;
- preparação e recuperação de trechos danificados;
- demais serviços de infraestrutura viária compatíveis com os equipamentos.

A execução deverá observar as orientações da fiscalização municipal quanto aos locais e serviços prioritários, sem prejuízo da autonomia técnica e das normas de segurança aplicáveis à operação dos equipamentos.

5.1.4. Controle das diárias

O pagamento será realizado com base nas diárias efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas, observados os valores unitários contratados.

Para cada utilização deverá ser realizado controle contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- data da utilização;





- local do serviço;
- quantidade de diárias;
- serviço executado;
- identificação do responsável pelo acompanhamento;
- eventuais ocorrências verificadas.

O quantitativo estimado de 40 (quarenta) diárias de escavadeira e 40 (quarenta) diárias de pá carregadeira constitui previsão de demanda, devendo a Administração pagar somente pelos serviços efetivamente realizados, observadas as condições da contratação.

5.1.5. Manutenção e falhas dos equipamentos

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução.

A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento de contratação e nas normas do Consórcio.

Na ocorrência de falha mecânica ou defeito que impossibilite a utilização do equipamento, o fato deverá ser comunicado à fiscalização e ao responsável pela disponibilização do equipamento, para que sejam adotadas as providências necessárias ao reparo ou substituição, quando cabível.

As diárias correspondentes a períodos em que o equipamento permanecer indisponível por falha não imputável à Administração não deverão ser consideradas para fins de pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato.

5.1.6. Fiscalização da execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos equipamentos e dos serviços com as condições estabelecidas na contratação.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar a utilização dos equipamentos;
- verificar as condições de funcionamento;
- conferir as diárias utilizadas;
- registrar ocorrências;
- atestar a execução dos serviços;
- comunicar eventuais irregularidades;
- conferir a documentação apresentada para pagamento;
- solicitar as providências necessárias para correção de falhas.





A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado ou do Consórcio pela adequada execução das obrigações assumidas.

5.1.7. Medição e pagamento

A medição será realizada com base nas diárias efetivamente utilizadas, mediante os registros de execução e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

O pagamento será efetuado após o regular ateste da execução pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não serão pagas diárias que não tenham sido efetivamente utilizadas, comprovadas e atestadas.

5.1.8. Encerramento da execução

A execução será considerada encerrada após:

- utilização das diárias necessárias, observado o limite contratado;
- término da vigência contratual; ou
- encerramento antecipado nas hipóteses legalmente previstas.

Ao final da contratação, deverão ser conferidos os quantitativos efetivamente utilizados, os pagamentos realizados e eventuais pendências ou ocorrências registradas durante a execução.

Por se tratar de locação, os equipamentos permanecerão sob propriedade do Consórcio ou do responsável por sua disponibilização, não havendo transferência de propriedade ao Município.

Dessa forma, o modelo de execução proposto permite que os equipamentos sejam utilizados de maneira planejada, controlada e conforme a demanda efetiva, garantindo o acompanhamento das diárias, a adequada fiscalização e a racionalização dos recursos públicos, desde o início até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e fiscalização da execução





A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

A gestão contratual terá como objetivo assegurar que a utilização dos equipamentos ocorra de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, no instrumento contratual, no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio e na Resolução nº 020/2025.

6.1.1. Gestão do contrato

Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução de forma geral, promovendo as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Entre suas atribuições estarão:

- Acompanhar a vigência e o saldo contratual;
- acompanhar o quantitativo de diárias utilizadas e disponíveis;
- manter controle dos documentos relacionados à execução;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- receber e analisar as comunicações relacionadas à execução;
- encaminhar aos setores competentes os documentos necessários ao pagamento;
- comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do objeto;
- adotar ou solicitar providências para solucionar eventuais irregularidades;
- acompanhar o encerramento da contratação.

6.1.2. Fiscalização da execução

A fiscalização será realizada durante toda a execução, mediante acompanhamento da utilização dos equipamentos e conferência dos serviços efetivamente realizados.

O fiscal deverá verificar, especialmente:

- se o equipamento disponibilizado corresponde ao item contratado;
- se o equipamento apresenta condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- se o equipamento foi efetivamente utilizado no período informado;
- se as diárias cobradas correspondem às efetivamente utilizadas;
- se os serviços executados são compatíveis com a finalidade da contratação;
- se os quantitativos utilizados permanecem dentro dos limites contratados;
- a ocorrência de falhas, paralisações ou indisponibilidade dos equipamentos;
- o cumprimento das condições de manutenção e assistência técnica previstas;
- o cumprimento das normas de segurança e ambientais aplicáveis.





6.1.3. Registro da execução

Para fins de controle, deverão ser mantidos registros das diárias utilizadas, contendo, sempre que aplicável:

- data da utilização;
- equipamento utilizado;
- local de execução;
- quantidade de diárias;
- descrição do serviço realizado;
- identificação do responsável pelo acompanhamento;
- eventuais ocorrências ou paralisações;
- demais informações necessárias à comprovação da execução.

Esses registros servirão de base para a medição, ateste e pagamento dos serviços.

6.1.4. Fiscalização das condições dos equipamentos

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas durante toda a execução.

Caso sejam identificados defeitos, falhas mecânicas ou condições que comprometam a segurança ou o desempenho do equipamento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o responsável pela disponibilização do equipamento para adoção das medidas necessárias.

Quando a falha impedir a utilização do equipamento, deverão ser observadas as regras contratuais quanto à suspensão da diária, reparo ou eventual substituição do equipamento.

6.1.5. Medição e ateste

O pagamento somente será autorizado após a conferência das diárias efetivamente utilizadas e o respectivo ateste da execução pelo fiscal do contrato.

A fiscalização deverá confrontar os registros de utilização com a documentação apresentada para cobrança, evitando pagamentos por serviços não executados ou por quantitativos superiores aos efetivamente utilizados.

6.1.6. Comunicação de ocorrências





As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato.

Quando houver necessidade de correção, o contratado ou o Consórcio deverá ser formalmente comunicado, estabelecendo-se prazo adequado para regularização, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.

Situações que possam caracterizar descumprimento contratual deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.1.7. Pagamento

O pagamento será realizado somente após:

1. a efetiva utilização dos equipamentos;
2. a conferência das diárias;
3. a apresentação da documentação exigida;
4. o ateste da execução pelo fiscal;
5. a verificação da regularidade dos documentos necessários ao pagamento.

O valor devido será calculado com base no número de diárias efetivamente utilizadas multiplicado pelo respectivo valor unitário contratado.

6.1.8. Encerramento

Ao término da vigência ou após o esgotamento das diárias contratadas, o gestor e o fiscal deverão verificar os quantitativos efetivamente utilizados, os valores pagos, eventuais pendências e ocorrências registradas, promovendo o encerramento regular da contratação.

O modelo de gestão adotado permitirá controle efetivo das diárias, fiscalização das condições dos equipamentos, acompanhamento da qualidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que a contratação produza os resultados previstos no Estudo Técnico Preliminar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Após o fornecimento dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06) a





depende do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

- 7.2.** O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 7.3.** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1. Não há

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. Com fundamento na Resolução n.º 020/2025, que regulamenta a utilização e fixa os preços públicos para utilização dos equipamentos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM, pelos entes consorciados, e dá outras providências, apresenta-se o levantamento de preços, conforme tabela oficial:

Equipamento	Valor/Diária (R\$)	Observações
Caminhão Caçamba Truck	200,00	Combustível e motorista por conta do município.
Retroescavadeira	250,00	Transporte, combustível e operador por conta do município.
Escavadeira Hidráulica	600,00	Transporte, combustível e operador por conta do município.
Rolo Compactador Pequeno	200,00	Transporte, combustível e operador por conta do município.
Rolo Compactador Grande	400,00	Transporte, combustível e operador por conta do município.
Pá Carregadeira	400,00	Transporte, combustível e operador por conta do município.
Motoniveladora	600,00	Transporte, combustível e operador por contado município.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Mini Pá Carregadeira 150,00 Transporte, combustível e operador por conta do município.

Bobcat 150,00 Transporte, combustível e operador por conta do município.

Trator Agrícola 150,00 Transporte, combustível e operador por conta do município.

9.2. Dessa forma, a adoção dos preços constantes da Resolução n.º 020/2025 como parâmetro de contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de estar em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007, que regulam as contratações no âmbito de consórcios públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo.

11. FONTES DE RECURSOS	
Nº do Programa governamental	21 - Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural
Nº da Ação Orçamentária	2096 - Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
Fonte de recurso	000 – Recursos Ordinários Livres
Reduzido	733
Elemento de Despesa	3390391200 – Locação de máquinas e equipamentos
Valor	R\$ 40.000,00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Durante a vigência do contrato a contratada deverá:

12.2. Manter, durante toda a vigência do contrato regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

12.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

12.4. Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.

12.5. Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.





- 12.6.** arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 12.7.** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO.
- 13.2.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- 13.3.** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- 13.4.** Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- 13.5.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A contratação tem por objetivo disponibilizar, por meio de locação por diária de equipamentos rodoviários, os recursos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, especialmente na execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais e demais vias municipais.

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias municipais;
- melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das estradas rurais, especialmente nos períodos de maior incidência de chuvas;
- assegurar o atendimento das demandas de manutenção das vias urbanas e rurais do Município;
- ampliar a capacidade operacional da SEIMOB, mediante a disponibilidade de equipamentos adequados às diferentes necessidades dos serviços;
- reduzir o tempo de resposta às demandas de recuperação de estradas e vias públicas;
- proporcionar melhores condições de acesso e deslocamento aos moradores das comunidades rurais, produtores, trabalhadores e usuários das vias municipais;





- contribuir para a conservação da infraestrutura viária e para a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a contratação dos equipamentos de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

15. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

15.1. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

16.2. A Gestão ficará a cargo do(a) servidor Julio Cesar Renisz, (Secretário) e seu suplente o servidor Nelson Chuiti Tanaka (Engenheiro). No tocante a fiscalização, será atribuída o servidor José Augusto Davanço e seu suplente Paulo Cesar Candido.

17. DA PREVISÃO NO PCA

17.1. O presente objeto encontra-se relacionado no Planejamento Anual de Contratações da Administração Pública Direta do Município de Campo Mourão, citado no item 304 no órgão Oficial n° 3286 de 11/12/2025.

Campo Mourão (PR), Quarta-feira, 2 de Setembro de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência de Infraestrutura - GEINF
Responsável pelo termo	Juliane Nascimento
Cargo/função	Gerente administrativo
E-mail	seimob.adm@gmail.com
Telefone	44 3518-1141

Juliane Nascimento
Termo de Referência
Gerente administrativo

Julio Cesar Renisz
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana

Julio Cesar Renisz
Gestor

José Augusto Davanço
Fiscal

Nelson Chuiti Tanaka
Suplente de Gestor

Paulo Cesar Candido
Suplente de Fiscal





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8045133	Locação de escavadeira	Diária	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
2	8045134	Locação de pá carregadeira	Diária	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00





ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;			
I Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;			
II Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;			
IV Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;			
V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento			
V Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade			
VI Critérios de medição e de pagamento			
VII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que; 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplimento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;			
IX Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;			
X Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;			
X Especificações do produto e serviço: • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)			





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;			
XI Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso			
XII Prazo do contrato e previsão de reajuste			
XIV Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;			
Xv Das obrigações da contratada			
XV Das obrigações do contratante			
XVI Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;			
XVII O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) * Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00. ** Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. *** Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a <u>não</u> aplicação do benefício, em decorrência: - da natureza do produto - a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, - exigência de qualidade específica, - risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte			
XIX O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: - amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; - amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; - amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; - amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. * Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos ** Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos			





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

*** Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020			
XX É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020) *Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível. *Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. **Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.			
XX Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;			
XXI Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito			
XXII Designação e assinatura de servidores para: a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;			
XXIV Assinatura de autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);			

Legendas

(excluir este box para versão final e definir a cor preta para o texto):

Todo o conteúdo deve atender aos tópicos obrigatórios e deve ser adequado conforme o objeto contratado.

Eventualmente, tópicos que não se apliquem ao objeto em concreto, deve o servidor público informar que “**não se aplica**” e inserir as razões da não aplicabilidade.

 **VERMELHO:**

EXIGÊNCIA LEGAL E DO PROGOV (TCEPR)

 **AZUL:**

INFORMAÇÕES CONTIDAS NO MODELO ANTERIOR

 **VERDE:**

EXEMPLOS

